

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003 e 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SUPERVISÓRIO) ELIPSE E3**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência**.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/03/2023 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2023 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “1Doc” do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Correios, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 240.165,00 (Duzentos e quarenta mil cento e sessenta e cinco reais).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
Tipo: Menor Preço por Item

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003 e 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Parcelado**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SUPERVISÓRIO) ELIPSE E3**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SUPERVISÓRIO) ELIPSE E3**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e X (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31/03/2023 – Horas 08:45:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2023 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 28/03/2023 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 28/03/2023 às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa (ME): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.2.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus Anexos I e II. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item, devendo atender as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2.1. A disputa dos lances se dará pelo valor unitário do item.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.4. **Modo de disputa ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Finaliza"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 12 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor Por Lote para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 10 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 10 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do item não resultem, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6. Para Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

13.7.1.1. **ATENÇÃO:** Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá estar acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

13.8. Para Qualificação Técnica:

a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto desta licitação, expedido após a conclusão do contrato ou se decorridos, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Solicitamos junto a este atestado informações para a realização de possível diligência (e-mail, pessoa para contato, telefone, etc.).

13.9. Para Regularidade Fiscal:

13.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

13.11. Anexos:

13.11.1. Apresentar os Anexos IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital;

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII;

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de habilitação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento à LC 123/2006 e LC 147/2014.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será **por item**, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços, às proponentes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir o produto quando quiser e se quiser, na quantidade que lhe convier, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

16. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 21 deste edital.

16.2. No ato de assinatura da Ata, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar:

- a) Certificado empresarial válido e vigente emitido pela ELIPSE SOFTWARE que ateste sua capacidade para realizar desenvolvimento no sistema ELIPSE E3;
- b) Certificado do profissional especializado válido e vigente, emitido pela ELIPSE SOFTWARE LTDA que ateste proficiência no nível mais elevado para os desenvolvedores/integradores no produto ELIPSE E3;
- c) A empresa proponente deve comprovar que possui profissional especializado com formação em análise de sistemas ou engenharia (elétrica, automação, computação) e possua certificado válido e vigente emitido pela ELIPSE SOFTWARE LTDA que ateste proficiência no nível mais elevado para os desenvolvedores/integradores no produto ELIPSE E3.

16.3. Caso a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderá o Samae de Jaraguá do Sul aplicar as penalidades previstas no item 22, e a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar os serviços contratados, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

17.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.5. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

18. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2. A gestão e fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

18.3. A gestão do Contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

18.4. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

18.5. A fiscalização da execução do Contrato abrange as seguintes rotinas:

- a) mensalmente o SAMA E irá definir com a CONTRATADA as atividades que devem ser desenvolvidas e executadas no próximo período de 30 dias;
- b) semanalmente será realizado uma reunião de alinhamento entre o SAMA E e a CONTRATADA para verificar se a programação Mensal está dentro do esperado e no caso do atraso de alguma atividade, deve ser elaborado ações para correção do cronograma;
- c) no final de cada período (Mensalmente) a CONTRATADA deve apresentar um relatório que resuma as atividades executadas, as ações corretivas, sugestões para melhoria do desempenho e para mitigar potenciais riscos a que esteja exposto o sistema. Cada relatório deve apontar a quantidade de horas utilizadas para cada atendimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

19.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

19.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

19.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

19.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

19.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

19.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.10. Todos os códigos-fonte, parâmetros, informações, documentação, entre outros, desenvolvidos no âmbito deste contrato são de propriedade do SAMAE e não devem ser cedidos a terceiros. Todos os projetos, códigos-fonte, programas e arquivos desenvolvidos no âmbito dos serviços deste contrato devem estar abertos, sem qualquer bloqueio para edição e verificação por parte do SAMAE, bem como todo o código deve estar documentado de forma clara e consistente.

19.11. A CONTRATADA será responsável por configurar, integrar e comissionar os ELIPSE E3, configurando seus drivers e os respectivos dispositivos de comunicação, controle e processamento.

19.12. Adicionalmente a CONTRATADA ficará responsável por elaborar uma documentação que sirva de manual de configuração e personalização para o sistema de modo que o SAMAE possa personalizar, expandir e dar manutenção quando necessário. A documentação a ser elaborada e apresentada pela contratada será submetida a análise pelo SAMAE para posterior aprovação ou rejeição da mesma.

19.13. Também é parte do escopo a integração do sistema ELIPSE E3 com sistemas corporativos, utilizando as interfaces e ferramentas disponíveis no ambiente de desenvolvimento no módulo STUDIO ELIPSE E3.

19.14. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de comunicação eficiente para a abertura dos chamados, em que o SAMAE possa registrar as solicitações de atendimento e acompanhar o histórico das atividades, os relatórios e as ocorrências. A CONTRATADA deve prover um telefone para abertura dos chamados com tempo de resposta. Este telefone deve estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana durante todo o período do contrato.

19.14.1. O atendimento das ocorrências ou solicitação de serviços deve possuir um regime de tempo de resposta comprometido entre o início da chamada e o início do trabalho dentro de um tempo de referência. O tempo de referência para restabelecimento das funcionalidades críticas degradadas ou inoperantes seguem a classificação de severidade da ocorrência:

- Prioridade 1 (Crítica): prazo de referência de duas horas.
- Prioridade 2 (Maior): prazo de referência de duas horas.
- Prioridade 3 (Menor): prazo de referência de vinte e quatro horas.
- Prioridade 4 (Baixa): prazo de referência de quarenta e oito horas.

19.14.2. Definição dos níveis de prioridade:

- Prioridade 1: Os softwares que compõem o sistema ELIPSE E3 estão inoperantes, ou os usuários não conseguem acessar o sistema ou a funcionalidade principal de telecomando/telessupervisão está significativamente prejudicada. As falhas afetam funções essenciais ou as informações apresentadas possuem corrompimento ou perda de dados.
- Prioridade 2: Os softwares do sistema ELIPSE E3 estão operacionais com limitações ou restrições funcionais, mas há um impacto operacional mínimo. Nessa priorização, o defeito terá grande impacto sobre a funcionalidade do aplicativo, contudo não requer liberação imediata no ambiente de produção. Este defeito permite o uso contínuo do aplicativo, mas há uma compatibilidade conhecida ou interrupções de operação com nenhuma funcionalidade aceitável ou falta uma menor funcionalidade.
- Prioridade 3: Os softwares do sistema ELIPSE E3 estão operacionais com limitações ou restrições funcionais que não são críticas para a operação geral do sistema e o defeito tem um impacto moderado na funcionalidade da aplicação. No entanto, o aplicativo permanece utilizável por todos os grupos. Existe um erro funcional para ao qual existe uma solução aceitável. As falhas atribuídas não causam atrasos na produção.

• Prioridade 4: Os softwares do sistema ELIPSE E3 estão operacional com problemas ou erros que têm pouco impacto nas operações do sistema. Esta prioridade inclui erros de documentação, porém não está limitada a isso. Os defeitos da prioridade 4 têm um erro menor na funcionalidade do aplicativo em um ambiente de produção. O defeito não tem impacto na capacidade de executar uma aplicação de produção. As falhas atribuídas a este nível de prioridade não causam atrasos na produção.

19.14.3. Com exceção dos chamados de prioridade descritos acima, o prazo de referência para a finalização do chamado será de 30 dias que poderá ser expandido mediante solicitação justificada da CONTRATADA com anuência do SAMAE.

19.14.4. Após a execução de cada serviço, sendo crítico ou não, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico e disponibilizar via e-mail o progresso das horas utilizadas.

19.15. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

20.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

20.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

20.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

20.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

20.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

20.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

20.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

20.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

20.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

20.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

20.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

20.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

20.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

20.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

20.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

20.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

20.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

20.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

21. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

21.1. **Prazo de execução:** A execução do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

21.1.1. Mensalmente o SAMAE irá definir com a CONTRATADA as atividades que devem ser desenvolvidas e executadas no próximo período de 30 dias e, semanalmente será realizado uma reunião de alinhamento entre o SAMAE e a CONTRATADA para verificar se a programação mensal está dentro do esperado e no caso do atraso de alguma atividade, deve ser elaborado ações para correção do cronograma.

21.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

21.2. **Local de execução:** A execução poderá ser realizada de maneira remota, a partir das dependências da empresa contratada para prestar os serviços, após a convocação do SAMAE ou com base no cronograma de execução. Após convocação do SAMAE, que ocorrerá com no mínimo de 2 dias de antecedência (a contratada deve estar preparada para iniciar o trabalho em 2 dias úteis, podendo ser o prazo maior à critério do SAMAE). O SAMAE irá disponibilizar todo o acesso necessário para que a contratada possa executar os trabalhos solicitados.

2.1.2.1. Por convocação, para prestação dos serviços de forma presencial na administração central do SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, com início da prestação dos serviços após 5 dias da convocação. No ato da convocação o SAMAE determina o escopo do trabalho e estima a quantidade de horas a serem prestadas no atendimento presencial. A previsão é de 2 visitas mensais de forma presencial, sendo todos os custos decorrentes da prestação de serviços por conta da contratada.

21.3. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

21.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

21.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

21.3.3. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

21.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora/beneficiária da Ata, sem justificativas aceitas pela Autarquia, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

22.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços de maneira diversa do especificado na proposta;
- c) a execução parcial dos serviços solicitados.

22.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 22.4.2 a 22.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Serviço;
- b) a não execução dos serviços.

22.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

22.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

22.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

22.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

22.4.4. Multa de 10% sobre o valor homologado, quando:

22.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

22.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

22.4.4.3. Não obedecer às condições de execução especificadas na Ata de Registro de Preços.

22.4.4.4. Se negar a fornecer os itens após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

22.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

24. DA GARANTIA

24.1. A garantia mínima deverá ser de **1 (um) ano para qualquer serviço**, a contar da sua execução, sem ônus para a Contratante.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	30	Próprios

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de Editais do SAMAE e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de março de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
01	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SUPERVISÓRIO) ELIPSE E3. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> <u>Código Samae: 147456</u>	h	1.500	R\$ 160,11	R\$ 240.165,00

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$ 240.165,00
----------------------------	----------------

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO:

1.2. SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SUPERVISÓRIO) ELIPSE E3.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição tem por finalidade a contratação de empresa especializada a fim de fornecer serviços de programação do software Elipse E3. Através desse software, o SAMAE atua na supervisão e o controle das estações de tratamento de água (ETA), estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de recalque de esgoto (ERE), estações de recalque de água tratada (ERAT), sistemas de bombeamento de água, entre outros que fazem parte do escopo de atuação da companhia.

2.2. Com a crescente demanda por monitoramento e supervisão das áreas de atuação do SAMAE, e considerando a previsão de novas instalações de telemetria, tem-se a necessidade de realizar uma reforma na programação do software Elipse E3, visando otimizar a performance e preparar o sistema para as ampliações.

2.3. A licitação global é a mais indicada, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade, prazo e padrão dos serviços, pois proporciona que o fornecimento permaneça todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Desse modo, a CONTRATANTE tem as seguintes vantagens: maior nível de controle pela CONTRATANTE no recebimento dos serviços, evitando que o mesmo seja feito em etapas; maior facilidade no cumprimento e observância de prazos de entrega; concentração da responsabilidade pela entrega com uma só CONTRATADA, além de garantia de recebimento dos serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência. Principalmente, a licitação global evita que seja necessário repetir várias vezes o mesmo processo licitatório por falta de fornecedores para determinados itens, fazendo com que o processo se estenda indefinidamente ou inviabilize alguma manutenção/obra por falta de um ou mais item/equipamento/serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de desenvolvimento e programação para o sistema de supervisão Elipse E3.

3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS:

- a) Levantamento de requisitos para sistema de supervisão;
- b) Criação de biblioteca padronizada para uso do SAMAE;
- c) Reestruturação dos projetos da aplicação;
- d) Configuração do Elipse E3 como um sistema hierárquico de acesso configurável, de modo que cada usuário tenha acesso apenas às telas e comandos operacionais relativos à sua autoridade de operação;
- e) Criação de drivers de comunicação;
- f) Estruturação de dados históricos e otimização de consultas;

- g) Configurar as listas de eventos e de sequência de eventos, utilizando-se de funções de filtro para seleção do período desejado configuráveis por usuário;
- h) Criação de estrutura de navegação;
- i) Desenvolvimento de objetos de dados;
- j) Desenvolvimento de objetos gráficos;
- k) Criação de telas de visualização e comandos;
- l) Criação de procedimentos de testes;
- m) Criação de sistemas auxiliares para integrações externas;
- n) Análise de desempenho e apresentar sugestões para melhoria de performance;
- o) Elaboração de manuais;
- p) Desenvolvimento de scripts e da programação necessária para o correto e total funcionamento do sistema.

3.2 DISPOSIÇÃO DOS ITENS PARA PROPOSTAS E LANCES:

Item	Descrição sucinta do objeto	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SUPERVISÓRIO) ELIPSE E3	1500h	R\$ 160,11	R\$ 240.165,00
			TOTAL GERAL:	R\$ 240.165,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o objeto de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

4.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

4.10. Todos os códigos-fonte, parâmetros, informações, documentação, entre outros, desenvolvidos no âmbito deste contrato são de propriedade do SAMAE e não devem ser cedidos à terceiros. Todos os projetos, códigos-fonte, programas e arquivos desenvolvidos no âmbito dos serviços deste contrato devem estar abertos, sem qualquer bloqueio para edição e verificação por parte do SAMAE, bem como todo o código deve estar documentado de forma clara e consistente.

4.11. A CONTRATADA será responsável por configurar, integrar e comissionar os ELIPSE E3, configurando seus drivers e os respectivos dispositivos de comunicação, controle e processamento.

4.12. Adicionalmente a CONTRATADA ficará responsável por elaborar uma documentação que sirva de manual de configuração e personalização para o sistema de modo que o SAMAE possa personalizar, expandir e dar manutenção quando necessário. A documentação a ser elaborada e apresentada pela contratada será submetida a análise pelo SAMAE para posterior aprovação ou rejeição da mesma.

4.13. Também é parte do escopo a integração do sistema ELIPSE E3 com sistemas corporativos, utilizando as interfaces e ferramentas disponíveis no ambiente de desenvolvimento no módulo STUDIO ELIPSE E3.

4.14. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de comunicação eficiente para a abertura dos chamados, em que o SAMAE possa registrar as solicitações de atendimento e acompanhar o histórico das atividades, os relatórios e as ocorrências. A CONTRATADA deve prover um telefone para abertura dos chamados com tempo de resposta. Este telefone deve estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana durante todo o período do contrato.

4.14.1. O atendimento das ocorrências ou solicitação de serviços deve possuir um regime de tempo de resposta comprometido entre o início da chamada e o início do trabalho dentro de um tempo de referência. O tempo de referência para restabelecimento das funcionalidades críticas degradadas ou inoperantes segue a classificação de severidade da ocorrência:

- Prioridade 1 (Crítica): prazo de referência de duas horas.
- Prioridade 2 (Maior): prazo de referência de duas horas.
- Prioridade 3 (Menor): prazo de referência de vinte e quatro horas.
- Prioridade 4 (Baixa): prazo de referência de quarenta e oito horas.

4.14.2. Definição dos níveis de prioridade:

- Prioridade 1: Os softwares que compõem o sistema ELIPSE E3 estão inoperantes, ou os usuários não conseguem acessar o sistema ou a funcionalidade principal de telecomando/telessupervisão está significativamente prejudicada. As falhas afetam funções essenciais ou as informações apresentadas possuem corrompimento ou perda de dados.
- Prioridade 2: Os softwares do sistema ELIPSE E3 estão operacionais com limitações ou restrições funcionais, mas há um impacto operacional mínimo. Nessa priorização, o defeito terá grande impacto sobre a funcionalidade do aplicativo, contudo não requer liberação imediata no ambiente de produção. Este defeito permite o uso contínuo do aplicativo, mas há uma compatibilidade conhecida ou interrupções de operação com nenhuma funcionalidade aceitável ou falta de uma menor funcionalidade.
- Prioridade 3: Os softwares do sistema ELIPSE E3 estão operacionais com limitações ou restrições funcionais que não são críticas para a operação geral do sistema e o defeito tem um impacto moderado na funcionalidade da aplicação. No entanto, o aplicativo permanece utilizável por todos os grupos. Existe um erro funcional para o qual existe uma solução aceitável. As falhas atribuídas não causam atrasos na produção.
- Prioridade 4: Os softwares do sistema ELIPSE E3 estão operacionais com problemas ou erros que têm pouco impacto nas operações do sistema. Esta prioridade inclui erros de documentação, porém não está limitada a isso. Os defeitos da prioridade 4 têm um erro menor na funcionalidade do aplicativo em um ambiente de

produção. O defeito não tem impacto na capacidade de executar uma aplicação de produção. As falhas atribuídas a este nível de prioridade não causam atrasos na produção.

4.14.3. Com exceção dos chamados de prioridade descritas acima, o prazo de referência para a finalização do chamado será de 30 dias que poderá ser expandido mediante solicitação justificada da CONTRATADA com anuência do SAMAE.

4.14.4. Após a execução de cada serviço sendo crítico ou não, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico e disponibilizar via e-mail o progresso das horas utilizadas.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2. A gestão e fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

5.3. A gestão do Contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

5.4. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. A fiscalização da execução do Contrato abrange as seguintes rotinas:

- a) mensalmente o SAMAE irá definir com a CONTRATADA as atividades que devem ser desenvolvidas e executadas no próximo período de 30 dias;
- b) semanalmente será realizado uma reunião de alinhamento entre o SAMAE e a CONTRATADA para verificar se a programação Mensal está dentro do esperado e no caso do atraso de alguma atividade, deve ser elaborado ações para correção do cronograma;
- c) no final de cada período (Mensalmente) a CONTRATADA deve apresentar um relatório que resuma as atividades executadas, as ações corretivas, sugestões para melhoria do desempenho e para mitigar potenciais riscos a que esteja exposto o sistema. Cada relatório deve apontar a quantidade de horas utilizadas para cada atendimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado aproximado para contratação do objeto é de **R\$ 240.165,00**. Foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á cada mês após a entrega do objeto, mediante apresentação do relatório conforme item 5.5 deste Termo de Referência e da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO

8.1. A execução poderá ser realizada de maneira remota, a partir das dependências da empresa contratada para prestar os serviços, após a convocação do SAMAE ou com base no cronograma de execução. Após convocação do SAMAE, que ocorrerá com no mínimo de 2 dias de antecedência (a contratada deve estar preparada para iniciar o trabalho em 2 dias úteis, podendo ser o prazo maior à critério do SAMAE). O SAMAE irá disponibilizar todo o acesso necessário para que a contratada possa executar os trabalhos solicitados.

8.2. Por convocação, para prestação dos serviços de forma presencial na administração central do SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, com início da prestação dos serviços após 5 dias da convocação. No ato da convocação o SAMAE determina o escopo do trabalho e estima a quantidade de horas a serem prestadas no atendimento presencial. A previsão é de 2 visitas mensais de forma presencial, sendo todos os custos decorrentes da prestação de serviços por conta da contratada.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega será de até **12 (doze) meses** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

9.2. Mensalmente o SAMAE irá definir com a CONTRATADA as atividades que devem ser desenvolvidas e executadas no próximo período de 30 dias e, semanalmente será realizado uma reunião de alinhamento entre o SAMAE e a CONTRATADA para verificar se a programação Mensal está dentro do esperado e no caso do atraso de alguma atividade, deve ser elaborado ações para correção do cronograma.

9.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto desta licitação, expedido após a conclusão do contrato ou se decorridos, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Solicitamos junto a este atestado informações para a realização de possível diligência (e-mail, pessoa para contato, telefone, etc.).

11. DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NA ASSINATURA DA ATA

11.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos na assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) certificado empresarial válido e vigente emitido pela ELIPSE SOFTWARE que ateste sua capacidade para realizar desenvolvimento no sistema ELIPSE E3;
- b) apresentar, certificado do profissional especializado válido e vigente, emitido pela ELIPSE SOFTWARE LTDA que ateste proficiência no nível mais elevado para os desenvolvedores/integradores no produto ELIPSE E3;
- c) A empresa proponente deve comprovar que possui profissional especializado com formação em análise de sistemas ou engenharia (elétrica, automação, computação) e possua certificado válido e vigente emitido pela ELIPSE SOFTWARE LTDA que ateste proficiência no nível mais elevado para os desenvolvedores/integradores no produto ELIPSE E3.

11.2. A Contratada deverá manter os documentos válidos e vigentes durante toda a execução do contrato.

12. GARANTIA

12.1. A garantia mínima deverá ser de **1 (um) ano para qualquer serviço**, a contar da sua execução, sem ônus para a Contratante.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Declaramos que:

a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.

DATA:

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

_____, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023.

Jaraguá do Sul, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2023**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

Aos *** (____) dias do mês de *** de 2023, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **“FORNECEDORA” ou “BENEFICIÁRIA” DO REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **045/2023**, homologado em xx/xx/2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **14.160/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SUPERVISÓRIO) ELIPSE E3**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações nos Anexos I e II do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 045/2023**.

1.1.2. O preço registrado na Ata e comprometimento da fornecedora/beneficiária referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns) adjudicados:

Item	Especificação	Un.	Quant.

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

1.2. A existência de preços registrados NÃO obriga o SAMA E a firmar as contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº **14.160/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A Fornecedor/beneficiária deverá submeter à apreciação do gestor e do fiscal do contrato **qualquer alteração** que influencie nos preços praticados, devendo para tanto apresentar os documentos emanados dos órgãos competentes que comprovem a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

3.1. A fornecedora/beneficiária da Ata do Registro de Preços, será convocada a assinatura da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Samae, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata.

3.2. No ato da assinatura, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

3.3. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. **Prazo de execução:** A execução do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

4.2.1. Mensalmente o SAMAE irá definir com a CONTRATADA as atividades que devem ser desenvolvidas e executadas no próximo período de 30 dias e, semanalmente será realizado uma reunião de alinhamento entre o SAMAE e a CONTRATADA para verificar se a programação mensal está dentro do esperado e no caso do atraso de alguma atividade, deve ser elaborado ações para correção do cronograma.

4.2.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

4.3. **Local de execução:** A execução poderá ser realizada de maneira remota, a partir das dependências da empresa contratada para prestar os serviços, após a convocação do SAMAE ou com base no cronograma de execução. Após convocação do SAMAE, que ocorrerá com no mínimo de 2 dias de antecedência (a contratada deve estar preparada para iniciar o trabalho em 2 dias úteis, podendo ser o prazo maior à critério do SAMAE). O SAMAE irá disponibilizar todo o acesso necessário para que a contratada possa executar os trabalhos solicitados.

4.3.1. Por convocação, para prestação dos serviços de forma presencial na administração central do SAMAE, situado na Rua Erwin Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, com início da prestação dos serviços após 5 dias da convocação. No ato da convocação o SAMAE determina o escopo do trabalho e estima a quantidade de horas a serem prestadas no atendimento presencial. A previsão é de 2 visitas mensais de forma presencial, sendo todos os custos decorrentes da prestação de serviços por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) deste edital será da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Coordenadoria de Eletromecânica e Automação, nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora/beneficiária da Ata, sem justificativas aceitas pela Autarquia, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

6.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços de maneira diversa do especificado na proposta;
- c) a execução parcial dos serviços solicitados.

6.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 6.4.2 a 6.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Serviço;
- b) a não execução dos serviços.

6.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

6.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

6.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

- 6.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
- 6.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

6.4.4.3. Não obedecer às condições de execução especificadas na Ata de Registro de Preços.

6.4.4.4. Se negar a fornecer os itens após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

6.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo Samae, quando:

- a) A Fornecedor/beneficiária da Ata de Registro de Preços não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata de Registro de Preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou de entregar o pedido decorrente do registro de preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Samae.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do SRP, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

7.5. A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos materiais, até a decisão final do Samae, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada ao Samae, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento, constantes do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 14.160/2020, a existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar as aquisições decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de

qualquer espécie. Fica facultado ao Samae, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA

9.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

9.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.10. Todos os códigos-fonte, parâmetros, informações, documentação, entre outros, desenvolvidos no âmbito deste contrato são de propriedade do SAMA E e não devem ser cedidos a terceiros. Todos os projetos, códigos-fonte, programas e arquivos desenvolvidos no âmbito dos serviços deste contrato devem estar abertos, sem qualquer bloqueio para edição e verificação por parte do SAMA E, bem como todo o código deve estar documentado de forma clara e consistente.

9.11. A CONTRATADA será responsável por configurar, integrar e comissionar os ELIPSE E3, configurando seus drivers e os respectivos dispositivos de comunicação, controle e processamento.

9.12. Adicionalmente a CONTRATADA ficará responsável por elaborar uma documentação que sirva de manual de configuração e personalização para o sistema de modo que o SAMA E possa personalizar, expandir e dar manutenção quando necessário. A documentação a ser elaborada e apresentada pela contratada será submetida a análise pelo SAMA E para posterior aprovação ou rejeição da mesma.

9.13. Também é parte do escopo a integração do sistema ELIPSE E3 com sistemas corporativos, utilizando as interfaces e ferramentas disponíveis no ambiente de desenvolvimento no módulo STUDIO ELIPSE E3.

9.14. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de comunicação eficiente para a abertura dos chamados, em que o SAMA E possa registrar as solicitações de atendimento e acompanhar o histórico das atividades, os relatórios e as ocorrências. A CONTRATADA deve prover um telefone para abertura dos chamados com tempo de resposta. Este telefone deve estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana durante todo o período do contrato.

9.14.1. O atendimento das ocorrências ou solicitação de serviços deve possuir um regime de tempo de resposta comprometido entre o início da chamada e o início do trabalho dentro de um tempo de referência. O tempo de referência para restabelecimento das funcionalidades críticas degradadas ou inoperantes seguem a classificação de severidade da ocorrência:

- Prioridade 1 (Crítica): prazo de referência de duas horas.
- Prioridade 2 (Maior): prazo de referência de duas horas.
- Prioridade 3 (Menor): prazo de referência de vinte e quatro horas.
- Prioridade 4 (Baixa): prazo de referência de quarenta e oito horas.

19.14.2. Definição dos níveis de prioridade:

- Prioridade 1: Os softwares que compõem o sistema ELIPSE E3 estão inoperantes, ou os usuários não conseguem acessar o sistema ou a funcionalidade principal de telecomando/telessupervisão está significativamente prejudicada. As falhas afetam funções essenciais ou as informações apresentadas possuem corrompimento ou perda de dados.
- Prioridade 2: Os softwares do sistema ELIPSE E3 estão operacionais com limitações ou restrições funcionais, mas há um impacto operacional mínimo. Nessa priorização, o defeito terá grande impacto sobre a funcionalidade do aplicativo, contudo não requer liberação imediata no ambiente de produção. Este defeito permite o uso contínuo do aplicativo, mas há uma compatibilidade conhecida ou interrupções de operação com nenhuma funcionalidade aceitável ou falta uma menor funcionalidade.
- Prioridade 3: Os softwares do sistema ELIPSE E3 estão operacionais com limitações ou restrições funcionais que não são críticas para a operação geral do sistema e o defeito tem um impacto moderado na funcionalidade da aplicação. No entanto, o aplicativo permanece utilizável por todos os grupos. Existe um erro funcional para o qual existe uma solução aceitável. As falhas atribuídas não causam atrasos na produção.
- Prioridade 4: Os softwares do sistema ELIPSE E3 estão operacional com problemas ou erros que têm pouco impacto nas operações do sistema. Esta prioridade inclui erros de documentação, porém não está limitada a isso. Os defeitos da prioridade 4 têm um erro menor na funcionalidade do aplicativo em um ambiente de produção. O defeito não tem impacto na capacidade de executar uma aplicação de produção. As falhas atribuídas a este nível de prioridade não causam atrasos na produção.

9.14.3. Com exceção dos chamados de prioridade descritos acima, o prazo de referência para a finalização do chamado será de 30 dias que poderá ser expandido mediante solicitação justificada da CONTRATADA com anuência do SAMAE.

9.14.4. Após a execução de cada serviço, sendo crítico ou não, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico e disponibilizar via e-mail o progresso das horas utilizadas.

9.15. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A garantia mínima deverá ser de **1 (um) ano para qualquer serviço**, a contar da sua execução, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

11.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão

11.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

12.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 4.1. da Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

12.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. Reservar-se o direito de solicitar os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o disposto no Edital de Pregão original e demais alterações posteriores em vigor.

13.2. Fica a fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Ordem de Serviço.

13.3. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, estimativa de utilização anual estabelecida desta ata.

13.4. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	30	Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC) ____ de ____ de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONTRATADA